



**EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026**

**(PROCESSO DIGITAL Nº 256418/2025)**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, COMPREENDENDO: CORPO DE CÂMERA FOTOGRÁFICA MIRRORLESS (SEM ESPELHO), LENTE GRANDE-ANGULAR, ADAPTADOR DE MONTAGEM, CARTÕES DE MEMÓRIA DE ALTA VELOCIDADE E BATERIA SOBRESSALENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTES EDITAIS.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 13h30min do dia 06/05/2026.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Às 08h30min do dia 19/05/2026.

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h31min do dia 19/05/2026.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**SISTEMA DE COMPRAS:** Bolsa Nacional de Compras – BNC, acesso por meio do sítio eletrônico <https://www.bnc.org.br/>

**VALOR MÁXIMO TOTAL: \*R\$ 19.116,75**

*\*Critério de Julgamento por item conforme discriminado no Termo de Referência (Anexo I).*

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.29.00.00 – Material para áudio, vídeo e foto

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.52.33.00.00 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto



## 1. PREÂMBULO

1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, doravante denominada CMRS ou CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 83.622.985/0001-14, com endereço na Rua XV de Novembro, s/n, Edifício Entidades, 3º e 4º Andares, Centro, CEP 89.160-015, Rio do Sul, SC, por determinação de sua Presidente, senhora Marcela Baumgarten, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1.805, de 8 de abril de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), [Lei Complementar nº 123/2006](#), [Resolução CMRS nº 1.400/2025](#), e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para aquisição imediata, tipo de licitação a de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2 A simples participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3 As proponentes são responsáveis pelo exame criterioso das condições de fornecimento do objeto deste edital, ficando cientes de que a Câmara Municipal de Rio do Sul poderá aplicar as sanções previstas neste edital e anexos, em cumprimento ao disposto no Capítulo I - Das Infrações e das Sanções Administrativas - do Título IV da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

1.4 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília/DF**.

1.5 A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

1.6 As empresas interessadas poderão requerer esclarecimentos sobre a presente licitação pelo telefone (47) 3531-6300, ou através do endereço eletrônico [licitacao@camarariosul.sc.gov.br](mailto:licitacao@camarariosul.sc.gov.br), ou diretamente ao sistema de compras (Bolsa Nacional de Compras – BNC), por meio do sítio eletrônico <https://www.bnc.org.br>, até o terceiro dia útil anterior a data marcada para a Sessão Pública.

## 2. OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos fotográficos para atender às necessidades do Setor de Comunicação Social da Câmara Municipal de Rio do Sul, compreendendo: corpo de câmera fotográfica mirrorless (sem espelho), lente grande-angular, adaptador de montagem, cartões de memória de alta velocidade e bateria sobressalente, conforme Termo de Referência deste edital.



2.2 Constituem anexos deste Edital:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo de declaração **unificada**;

**ANEXO III** - Declaração conforme art. 63, § 1º da Lei Federal 14.133/2021.

2.3 As condições gerais de contratação bem como os quantitativos, preços e especificações dos itens/serviços, condições de fornecimento/execução do objeto, pagamento, garantias, fiscalização, obrigações e sanções constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

### 3. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 3.1 CONDIÇÕES:

3.1.1 Esta licitação é aberta às **pessoas jurídicas** que se enquadrem no ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam as condições exigidas neste Edital.

3.1.2 Empresas que estejam com credenciamento regular no Sistema de Compras utilizado pela Câmara Municipal de Rio do Sul: Bolsa Nacional de Compras – BNC, acesso por meio do sítio eletrônico <https://www.bnc.org.br>.

3.1.3 A presente licitação é **EXCLUSIVA** às empresas enquadradas como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) bem como o Microempreendedor Individual (MEI), em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

3.1.3.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

#### 3.2 RESTRIÇÕES:

3.2.1 Estão impedidas de participar da presente licitação:

3.2.1.1 Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.2.1.2 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado;

3.2.1.3 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.2.1.4 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5%

Edital de Pregão Eletrônico nº 1/2026 – Folhas 3 de 21

Rua XV de Novembro, Ed. Entidades - 3 e 4º Andares - Centro, Rio do Sul/SC – CEP 89.160-015

Caixa Postal 209 - Telefone (47) 3531-6300 - [www.camara.riodosul.sc.gov.br](http://www.camara.riodosul.sc.gov.br)

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/>



(cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.1.5 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;

3.2.1.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Presidente ou servidores da Câmara Municipal de Rio do Sul, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;

3.2.1.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.1.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;

3.2.1.9 Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital;

3.2.1.10 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Câmara Municipal de Rio do Sul;

3.2.2 O impedimento de que trata o subitem 3.2.1.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 3.2.1.3 e 3.2.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.5 O disposto nos subitens 3.2.1.3 e 3.2.1.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



#### 4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pela CMRS, através do sítio eletrônico

<https://www.bnc.org.br/>

4.2 A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pela CMRS, será exclusiva do licitante interessado.

#### 5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Os licitantes interessados encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.1.1 Na elaboração das propostas, – sob pena de desclassificação – deverá indicar a marca do produto ofertado, quando couber.**

5.2 A etapa de que trata o subitem anterior será encerrada com a abertura da sessão pública.

5.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4 O número de casas decimais após a vírgula, serão definidos previamente no cadastramento da licitação no portal do Sistema Eletrônico de Compras.

5.5. O licitante declarará, em campo próprio do Sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.6 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

5.6.1 Havendo item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7 A falsidade das declarações de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.



5.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

6.4 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou de sua desconexão.

6.5 Poderão ser desclassificadas as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.6 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema;

6.7 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.8 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

6.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

6.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

6.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



6.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, **que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais).**

6.13 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.14 O modo de disputa adotado é o aberto.

6.15 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.16 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance válido e registrado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.17 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances registrados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.18 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.20 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.21 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, na plataforma eletrônica de sistema de compras adotada.

6.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, sendo a primeira colocada empresa de maior porte, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.24.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem **na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



6.24.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele **intervalo de 5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24.4 No caso de propostas empatadas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas, de forma automática pelo sistema de compras, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.25.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.25.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.25.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.25.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, observado o disposto no art. 66 do Decreto Municipal n. 11.582/2023;

6.25.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.25.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.25.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.25.2.2 empresas brasileiras;

6.25.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.25.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.25.3 Esgotados os critérios elencados nos itens 6.25.1 e 6.25.2, ou não sendo possíveis de verificação, ou ainda, não sendo possível a sua aplicação pelo



sistema de compras utilizado, permanecendo o empate, será realizado sorteio de forma automática pelo sistema de compras.

6.26 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas, podendo oferecer contraproposta.

6.26.1 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

6.26.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e registrado em ata.

6.27 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

6.27.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período nas seguintes situações:

6.27.2 a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27.3 de ofício, pelo Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a proposta exigidos no edital.

6.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e Resolução da CMRS nº 1.400/2025, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS](#), mantido pela Controladoria-Geral da União; e

b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP](#), mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.3 Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao

Edital de Pregão Eletrônico nº 1/2026 – Folhas 9 de 21



máximo estipulado para contratação e aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

7.4 Poderá ser desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 contiver vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 A inexequibilidade da proposta só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.9 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

## 8. HABILITAÇÃO

8.1 Para habilitação dos licitantes, conforme elencado **no subitem 8.4 (Exigências de Habilitação) do ANEXO I – Termo de Referência** deste Edital, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

**a) à habilitação jurídica;**

**b) à regularidade fiscal, social e trabalhista; e**

**c) condições especiais de habilitação.**

Edital de Pregão Eletrônico nº 1/2026 – Folhas 10 de 21

Rua XV de Novembro, Ed. Entidades - 3 e 4º Andares - Centro, Rio do Sul/SC – CEP 89.160-015

Caixa Postal 209 - Telefone (47) 3531-6300 - [www.camarariodosul.sc.gov.br](http://www.camarariodosul.sc.gov.br)

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/>

### **8.1.1 Habilitação jurídica**

8.1.1.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.2 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.1.3 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.5 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.1.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de



negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.1.2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estaduais ou Municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 8.1.3 Condições especiais de habilitação

#### 8.1.3.1 Declaração unificada (Modelo sugerido no Anexo III):

1. de que não emprega menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021;
2. que cumpre ou que não está obrigada as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social (se couber); e
3. de Idoneidade, estendido aos administradores e sócios com poderes de administração.
4. De enquadramento como ME/EPP/MEI.

8.2 Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

8.3 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

8.4 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no subitem 6.27.1.

8.5 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



8.6 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

8.9 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

## **8.10 DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL**

8.10.1 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;
- c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

## **8.11 DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA – LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – ME/EPP/MEI.**

8.11.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.11.1.1 Para fins deste edital, entende-se por documentação de regularidade fiscal e trabalhista aqueles que estão em consonância com o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando assim a Lei Complementar Federal nº 123/2006.



8.11.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado pelo licitante e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

8.11.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**\*\*\*\*Os documentos relativos à fase de habilitação dos Licitantes deverão ser enviados, exclusivamente, via portal do Sistema de Compras utilizado pela Câmara Municipal de Rio do Sul, através do sítio eletrônico <https://www.bnc.org.br>\*\*\*\***

## 9. DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;

9.2 As razões do recurso de que trata o subitem anterior deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis (via sistema de compras - BNC) contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**9.2.1 Este edital de licitação é regido pela Lei Federal n. 14.133/2021 e as possíveis razões dos recursos devem estar fundamentadas nesta norma e seus princípios, bem como as demais normas correlatas a presente licitação.**

**9.2.2 Os recursos que vierem fundamentados somente na Lei Federal n. 8666/93 bem como doutrinas e jurisprudências relacionadas a esta, serão automaticamente desconsideradas para o julgamento.**

9.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

9.5.1 O prazo para contrarrazões correrá automaticamente, via sistema de compras, após o término do prazo das razões do recurso;



9.6 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 A ausência de manifestação motivada do licitante no sistema onde for realizada a Sessão Pública da licitação (por até 30 minutos) quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Presidente estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

## 10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior (Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul) para adjudicação do objeto e homologação da Licitação, em conformidade ao art. 71 da Lei Federal nº 14133/2021.

10.2 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

## 11. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1 Após homologada e adjudicada a presente licitação, a Proponente vencedora deverá comparecer à Câmara Municipal de Rio do Sul para firmar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal;

11.1.1 A convocação será feita mediante correspondência eletrônica (e-mail);

11.1.2 No caso de o Proponente vencedor possuir assinatura digital certificada, será enviada a Ata de Registro de Preço ou Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

**11.1.3 O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço conforme o disposto no inciso II do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021.**

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação



ou a ata de registro de preços, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.4 Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 11.3, a Administração, observados o valor estimado, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5 As convocações de que tratam os subitens 11.3 e 11.4 serão realizadas através de correspondência eletrônica (e-mail).

11.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

11.7 A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 11.3.

11.8 No caso de rescisão do contrato ou da ata de registro de preços, a convocação dos próximos licitantes seguirá as regras dos subitens 11.3 e 11.4.

## **12. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, na Resolução CMRS nº 1400/2025 e a Lei Complementar Municipal nº 521/2023 no que couber e não conflitar com aquela, a CMRS, garantido o contraditório e a ampla defesa, poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar;

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 Nos termos do art. 94 da Resolução CMRS nº 1400/2025, a sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

12.3.1 descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou

12.3.2 inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

12.3.3 Nos termos do parágrafo único do art. 94 da Resolução CMRS 1400/2025, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou de deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

12.4 Nos termos do art. 95 da Resolução CMRS nº 1400/2025, a sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

12.4.1 der causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.4.2 der causa à inexecução total do contrato;

12.4.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.4.4 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



12.4.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

12.4.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.4.7 Nos termos do §1º do art. 95 da Resolução CMRS 1400/2025, considera-se inexecução total do contrato:

12.4.7.1 recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou

12.4.7.2 recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo.

12.4.8 A sanção prevista no item 12.4 impedirá o sancionado de licitar ou de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Rio do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.5 Nos termos do art. 96 da Resolução CMRS nº 1400/2025, a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar será aplicada àquele que:

12.5.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.5.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.5.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.5.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.5.6 A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público.

12.5.7 A sanção prevista no item 12.5 impedirá o responsável de licitar ou de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Rio do Sul, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.6 Nos termos do art. 97 da Resolução CMRS nº 1400/2025, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas ou, se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

12.6.1 Não se aplica a regra prevista no item 12.6, se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

12.6.2 O disposto no item 12.6 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.



12.7 Nos termos do art. 98 da Resolução CMRS nº 1400/2025 a multa será calculada na forma prevista no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

12.7.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7.2 A multa de que trata o item 12.7 poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com o município.

12.7.3 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, sendo que:

12.7.3.1 A aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa;

12.7.3.2 A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.7.4 Na aplicação da penalidade de multas, além do previsto em edital ou contrato, o Presidente da CMRS considerará a gravidade da infração, o caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os danos causados e outros fatores, sem prejuízo da análise do impacto econômico junto ao infrator bem como a toda cadeia produtiva.

12.8 A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa se dará em processo administrativo simplificado na forma do art. 99 da Resolução nº 1400/2025.

12.9 A aplicação das sanções previstas subitens 12.2.3 e 12.2.4 deste Edital, em consonância com as elencadas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, o qual será processado na forma do art. 100 e seguintes da Resolução nº 1400/2025.

12.10 A dosimetria para aplicação das sanções pelo cometimento de infração em processo licitatório se aterá às circunstâncias específicas de cada caso, as atenuantes e as agravantes elencadas nos arts. 109 a 111 da Resolução CMRS nº 1400/2025.

### **13. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.



13.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

a) diretamente ao Sistema de Compras (Bolsa Nacional de Compras – BNC), por meio do sítio eletrônico <<https://www.bnc.org.br/>>,

b) através do endereço eletrônico <[licitacao@camarariodosul.sc.gov.br](mailto:licitacao@camarariodosul.sc.gov.br)>.

13.3. O Pregoeiro emitirá resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até **3 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme disposto no parágrafo único do art. 164 de Lei Federal 14133/202, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do estudo técnico preliminar e/ou do termo de referência.

13.3.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site da Câmara e pelo sistema de compras que vincularão os participantes e a administração.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**13.6 Este edital de licitação é regido pela Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e as possíveis razões dos recursos devem estar fundamentadas nesta norma.**

13.6.1 Os pedidos de esclarecimentos/impugnações que vierem fundamentos na Lei Federal 8666/93, bem como doutrinas e jurisprudências relacionadas a esta, serão automaticamente desconsideradas para o julgamento.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O presente edital e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

14.2 Havendo divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMRS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



14.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMRS.

14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da Sessão Pública.

14.7 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

14.9 Esta licitação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Câmara Municipal, sem prejuízo dos prazos mínimos de apresentação de propostas e lances, dispostos no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

14.11 Fica assegurado à CMRS o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

14.12 Aos casos omissos deste edital aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Resolução CMRS nº 1400/2025.

14.13 Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

Rio do Sul, 30 de abril de 2026

**MARCELA BAUMGARTEN**  
Presidente da Câmara  
[assinado digitalmente]

Edital de Pregão Eletrônico nº 1/2026 – Folhas 21 de 21

Rua XV de Novembro, Ed. Entidades - 3 e 4º Andares - Centro, Rio do Sul/SC – CEP 89.160-015

Caixa Postal 209 - Telefone (47) 3531-6300 - [www.camarariodosul.sc.gov.br](http://www.camarariodosul.sc.gov.br)

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/>



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
(Processo Digital nº 256418/2025)

**Histórico de revisões**

<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Descrição</b>
04/03/2026	1.0	Finalização da primeira versão do documento
29/04/2026	2.0	Revisão das especificações
30/04/2026	3.0	Especificação da marca do corpo da Câmera

## **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

### **1.1 Do objeto**

Aquisição de equipamentos fotográficos para atender às necessidades do Setor de Comunicação Social da Câmara Municipal de Rio do Sul, compreendendo: corpo de câmera fotográfica mirrorless (sem espelho), lente grande-angular, adaptador de montagem, cartões de memória de alta velocidade e bateria sobressalente, conforme especificações e quantitativos detalhados neste Termo de Referência.

### **1.2 Natureza do objeto:**

- ( X ) Comum  
( ) Especial  
( ) Não se aplica

### **Justificativa:**

O objeto caracteriza-se como bem de natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações técnicas usuais no mercado. Trata-se de equipamento fotográfico com características padronizadas e amplamente disponíveis, cuja avaliação da conformidade pode ser realizada por meio de critérios objetivos, não exigindo complexidade técnica que o enquadre como bem especial.



### 1.3 Especificação do objeto, quantitativo e valor

Item	Especificação	Qtde	Valor unitário estimado (mediana)	Valor total estimado
1	Corpo de câmera fotográfica mirrorless, sensor full-frame, marca Canon, modelo R8 ou equivalente técnico, com sensor full-frame CMOS de no mínimo 24 MP, ISO nativo de 100 a 102.400 (expansível), velocidade de disparo contínuo mínima de 30 fps, visor eletrônico com pré-visualização em tempo real de exposição, balanço de branco e profundidade de campo, conectividade Wi-Fi e Bluetooth integradas, entrada para microfone externo e saída de fone de ouvido, compatibilidade com cartões SD UHS-II e compatibilidade com montagem RF ou sistema equivalente com adaptador para lentes EF (conforme especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar)	1	R\$ 11.865,00	R\$ 11.865,00
2	Adaptador de lente EF para R, compatível com Canon R8 (ou equivalente que permita a utilização das lentes EF existentes no acervo do Setor, sendo: 1 Sigma 70-200 1:2.8 ADP, 1 Sigma 17-50 1:2.8 EX HSM e 1 Sigma 18-200 1:3.5-6.3)	1	R\$ 1.359,45	R\$ 1.359,45
3	Lente grande-angular compatível com câmeras Canon mirrorless, distância focal 24mm, abertura máxima f/1.8, com estabilizador óptico de imagem de 5 pontos (ou equivalente técnico)	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
4	Bateria sobressalente modelo LP-E17 (ou equivalente compatível com Canon R8)	1	R\$ 573,45	R\$ 573,45
5	Cartão de memória SD, capacidade mínima 128 GB, compatível com UHS-I	3	R\$ 272,95	R\$ 818,85



Item	Especificação	Qtde	Valor unitário estimado (mediana)	Valor total estimado
	ou UHS-II, velocidade de leitura mínima 170 MB/s, velocidade de gravação mínima 90 MB/s (ou superior)			
<b>Total</b>				<b>R\$ 19.116,75</b>

### Observações:

1. Os valores unitários estimados foram obtidos por meio da metodologia da mediana dos preços coletados na pesquisa de mercado, conforme determina o art. 44, inciso V, da Resolução nº 1.400/2025 e o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
2. Os quantitativos e especificações detalhadas estão fundamentados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) constante nos autos.
3. Será admitida a apresentação de produtos de marcas diferentes, com exceção do corpo da câmera, desde que comprovadamente equivalentes ou superiores às especificações técnicas mínimas estabelecidas, preservando a compatibilidade com os demais equipamentos e a qualidade exigida.

### 1.4 Da vigência

Trata-se de aquisição com entrega imediata, não havendo relação contratual continuada. O prazo de vigência limita-se ao período compreendido entre a assinatura do instrumento contratual (ou emissão da nota de empenho) e o término da garantia dos equipamentos, limitado ao máximo de 12 (doze) meses para efeitos de garantia e responsabilidade por vícios ocultos, nos termos do art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.

### 1.5 Do recebimento provisório e definitivo

O recebimento do objeto será realizado em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e arts. 37 e 38 da Resolução nº 1.400/2025, observando-se:

- Recebimento provisório: será realizado pelo fiscal do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de entrega dos equipamentos, para verificação da conformidade com as especificações,



quantidades e documentação fiscal. Nesta etapa, poderá ser rejeitado o objeto que não atender aos requisitos estabelecidos.

- Recebimento definitivo: após a conferência técnica e o teste de funcionamento dos equipamentos, que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, será emitido o termo de recebimento definitivo pelo fiscal do contrato, atestando a conformidade e aptidão para uso. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos equipamentos, nem a responsabilidade ética ou profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos do art. 140, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

### **1.6 Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

- Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados da data do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.
- Durante o período de garantia, a contratada obriga-se a prestar assistência técnica, realizar reparos ou substituir os bens que apresentarem defeitos de fabricação, sem ônus adicionais para a Câmara Municipal, incluindo transporte e mão de obra.
- A contratada deverá indicar, no ato da proposta, endereço e telefone de contato para atendimento de garantia, bem como o prazo estimado para atendimento de eventuais reparos.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A necessidade da presente contratação está detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP (versão 1.1, de 07/11/2025), elaborado pelo Setor de Comunicação Social, cujas informações essenciais são resumidas a seguir.

### **Justificativa:**



O Setor de Comunicação Social da Câmara Municipal de Rio do Sul tem como atribuição precípua a realização de registros fotográficos oficiais, especialmente de reuniões parlamentares no plenário, eventos solenes, atividades externas e material para divulgação institucional. A câmera atualmente em uso (Canon DSLR 70D) apresenta defeito cujo conserto foi orçado em R\$ 2.300,00, além de contar com cerca de 10 anos de utilização, o que implica desgaste natural e defasagem tecnológica.

As condições de trabalho frequentemente envolvem ambientes com pouca iluminação, espaços reduzidos e necessidade de captura rápida de momentos únicos e irrepetíveis. A manutenção do equipamento antigo não se mostra economicamente vantajosa, tampouco atenderia aos padrões atuais de qualidade exigidos para registros oficiais, que podem ser destinados a publicações impressas, redes sociais e acervo histórico.

Diante disso, resta evidenciada a necessidade de aquisição de uma nova câmera fotográfica, mirrorless, que ofereça melhor desempenho em baixa luz, maior velocidade de disparo, conectividade com smartphones e compatibilidade com as lentes já pertencentes ao acervo do Setor, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de comunicação institucional.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

Conforme concluído no Estudo Técnico Preliminar (itens 3, 4 e 5), a solução mais adequada para atender à necessidade identificada é a aquisição de:

- Corpo de câmera mirrorless Canon R8 (ou equivalente técnico), que alia tecnologia full-frame, alta sensibilidade ISO (até 102.400), velocidade de disparo de até 40 fps e conectividade com dispositivos móveis;
- Adaptador de lentes EF para R, permitindo o aproveitamento das duas lentes grande-angular e da teleobjetiva já existentes no acervo;
- Lente grande-angular RF 24mm f/1.8 (ou superior), projetada para o novo sistema, garantindo melhor desempenho em ambientes com pouca luz e espaços reduzidos, além de evitar perda de qualidade ou efeito de "corte" no enquadramento;
- Três cartões de memória SD de alta capacidade (128 GB) e alta velocidade (leitura  $\geq 170$  MB/s, gravação  $\geq 90$  MB/s), compatíveis com gravação de vídeos em 4K e que permitam a continuidade dos registros em caso de falha ou esgotamento da capacidade de um cartão;



- Bateria sobressalente compatível com o modelo R8, para garantir a autonomia necessária durante eventos e sessões prolongadas, evitando interrupções.
- A solução considera o ciclo de vida dos equipamentos, estimado em cerca de 10 anos para uma câmera dedicada, com possibilidade de upgrade de lentes e utilização de acessórios compatíveis, assegurando retorno do investimento e adequação tecnológica por período prolongado.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os equipamentos deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas, conforme detalhado no ETP:

##### **Item 1 – Corpo de câmera:**

- Marca: Canon
- Tipo: mirrorless com sensor full-frame;
- Compatibilidade com montagem RF da Canon (ou sistema equivalente que aceite adaptador para lentes EF);
- ISO nativo mínimo de 100 a 102.400 (expansível);
- Velocidade de disparo contínuo mínima de 30 fps;
- Conectividade Wi-Fi e Bluetooth integradas;
- Entrada para microfone externo e saída de fone de ouvido;
- Visor eletrônico com pré-visualização em tempo real de exposição, balanço de branco e profundidade de campo;
- Compatibilidade com cartões SD UHS-II.

##### **Item 2 – Adaptador:**

- Adaptador de montagem EF/EF-S para RF, que mantenha a comunicação eletrônica entre a câmera e as lentes, preservando o foco automático e o controle de exposição.

##### **Item 3 – Lente grande-angular:**



- Distância focal fixa de 24 mm (ou zoom que abranja 24 mm com abertura constante);
- Abertura máxima de f/1.8 ou superior (valor f menor);
- Estabilizador óptico de imagem integrado;
- Compatibilidade com montagem RF (ou sistema equivalente).

#### **Item 4 – Bateria:**

- Modelo LP-E17 original ou equivalente compatível com Canon R8, com capacidade mínima de 1.040 mAh.

#### **Item 5 – Cartões de memória:**

- Padrão SD, capacidade mínima de 128 GB;
- Suporte a UHS-I ou UHS-II;
- Velocidade de leitura mínima de 170 MB/s;
- Velocidade de gravação mínima de 90 MB/s;
- Origem: originais ou de primeira linha de marcas reconhecidas no mercado (SanDisk, Lexar, Samsung ou equivalentes).

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1 Subcontratação**

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, por se tratar de fornecimento de bens que devem ser entregues diretamente pela contratada, responsável pela garantia e assistência técnica.

### **4.2 Garantia da Contratação**

Conforme item 1.6, a garantia deverá constar na proposta e contemplar, no mínimo, a garantia comercial do fabricante.



#### **4.2.1 Da participação EXCLUSIVA (ME/EPP)**

- A presente contratação será realizada exclusivamente para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, bem como ao artigo 4º da Lei nº 14.133/2021 e à Lei Municipal nº 6.451/2023.
- O artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, autoriza expressamente a realização de licitação destinada exclusivamente à participação de ME, EPP e MEI nos casos em que o valor estimado da contratação seja de até R\$ 80.000,00, condição plenamente atendida no presente caso, uma vez que o valor total estimado da contratação é de R\$ 19.116,75.

#### **5. MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- A contratada deverá entregar todos os equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da nota de empenho ou da assinatura do contrato, no seguinte endereço: Câmara Municipal de Rio do Sul, Rua XV de Novembro, 737, 4º andar, Centro, Rio do Sul/SC, CEP 89.160-015, no horário das 07h30 às 13h30, mediante agendamento prévio com o Setor de Comunicação Social.
- A entrega deverá ser feita em embalagem original, acompanhada de manuais, cabos, acessórios e todos os itens que compõem o produto, bem como da nota fiscal correspondente.
- Os equipamentos deverão ser novos, não remanufaturados, e estar em perfeito estado de funcionamento, sem qualquer sinal de uso anterior.
- Após a entrega, será realizado o recebimento provisório e definitivo conforme item 1.5 deste TR.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Resolução da CMRS nº 1217, de 12 de janeiro de 2023, que “Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a



atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação do gestor e fiscais de contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Rio do Sul.”

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Da Fiscalização de Contrato**

- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei Federal nº 14133/2021).
- Em atendimento ao art. 117 da Lei Federal nº 14133/2021, a Administração designará fiscais, Titular e Suplente, conferindo-lhe as prerrogativas e obrigações previstas no art. 14 da Resolução da CMRS nº 1217, de 12 de janeiro de 2023, para acompanhar e fiscalizar a execução/fornecimento do objeto desse contrato e atestar a efetiva execução do objeto contratado e o seu aceite, verificando se cumprem os requisitos especificados neste Termo de Referência.
- A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público, seus agentes e ou prepostos.
- A verificação da adequação da execução deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, conforme §1º do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021.



- A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133 de 2021.
- O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme o disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

### **Das Obrigações do Fiscal**

Compete ao fiscal do fornecimento, sem prejuízo das demais atribuições previstas na Resolução da CMRS nº 1.217/2023 e na Lei nº 14.133/2021:

- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, verificando se os equipamentos entregues atendem às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, ao instrumento convocatório e à proposta vencedora;
- Conferir, no ato da entrega, as quantidades, marcas, modelos, especificações e estado de conservação dos equipamentos, confrontando-os com os dados constantes da nota fiscal e da proposta vencedora;
- Verificar se os equipamentos são novos, sem sinais de uso anterior, e se estão acompanhados de todos os acessórios, manuais e documentação previstos neste Termo de Referência;
- Realizar ou acompanhar os testes de funcionamento dos equipamentos durante o prazo de recebimento provisório, com vistas a atestar a conformidade técnica e a aptidão para uso;
- Acompanhar o período de garantia dos equipamentos, registrando eventuais defeitos de fabricação ou vícios ocultos identificados após o recebimento definitivo e acionando formalmente a contratada para o cumprimento das obrigações de garantia previstas no item 1.6 deste Termo de Referência;

### **Da designação dos Fiscais de Contrato**

Processo Digital 256418/2025 – Termo de Referência – Folhas 10 de 16

Rua XV de Novembro, 737, 3º e 4º andares, Centro, Rio do Sul/SC  
CEP 89.160-015 - Caixa Postal 209 - Telefone (47) 3531-6300

[www.camarariodosul.sc.gov.br](http://www.camarariodosul.sc.gov.br)



- Fica designado o servidor Amauri Abe para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133 de 2021.
- Fica designado como fiscal substituto o servidor Luis Fernando Schweder para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133 de 2021.

## **7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

- O pagamento pelos equipamentos efetivamente entregues será feito pela Contratante, creditado em nome do Contratado, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta-corrente ou por depósito em conta-corrente, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- A empresa contratada deverá apresentar, quando da assinatura, os dados bancários em Instituição Financeira.
- Os dados bancários deverão ser da mesma titularidade da emissora da Nota Fiscal.
- O pagamento ocorrerá até o décimo dia útil após a data do recebimento definitivo, consistente no atesto da competente nota fiscal ou fatura apresentada, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa ou juros moratórios por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.
- A contratada deverá apresentar, por ocasião dos pagamentos, todos os documentos solicitados pela Contratante.
- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como na Nota de Empenho.
- No campo de informações adicionais da Nota Fiscal, a Contratada enquadrada no SIMPLES NACIONAL deverá informar esta condição.
- Caso NÃO esteja enquadrada na condição acima, o Contratado deverá informar a alíquota e o valor de retenção referente ao IRRF, conforme Decreto Municipal nº 12.132/2023.



- A empresa deverá enviar eletronicamente a fatura/nota fiscal ao Setor de Contabilidade da CMRS, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data de vencimento para o seguinte e-mail: [nfe@camarariodosul.sc.gov.br](mailto:nfe@camarariodosul.sc.gov.br), contendo o arquivo da Nota Fiscal eletrônica (NF-e) .pdf e o arquivo com extensão .xml correspondente à nota fiscal eletrônica na data de suas emissões, indicando inclusive os dados bancários completos para depósito.
- A contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada.
- Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DO FORNECEDOR**

### **8.1 Forma de seleção do fornecedor:**

- Pregão
- Concorrência
- Leilão
- Concurso
- Diálogo Competitivo
- Não se aplica

### **Justificativa:**

A modalidade pregão é a mais adequada para a presente contratação, em conformidade com o art. 29 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 6º, inciso XLI, da mesma Lei, que estabelece o pregão como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. O objeto deste Termo de Referência enquadra-se como bem comum, conforme justificado no item 1.2, pois possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital. O pregão, preferencialmente na forma eletrônica, proporciona maior celeridade, competitividade e economicidade, sendo a via mais vantajosa para a Administração.



### 8.1.1 Registro de Preços:

- SIM  
 NÃO

### 8.2 Será realizada Contratação Direta?

- SIM  
 NÃO

#### 8.2.1 Se sim, qual?

- Dispensa de Licitação  
 Inexigibilidade

### 8.3 A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será:

- Item  
 Lote  
 Global

#### Justificativa da escolha do critério por item:

Os equipamentos que compõem o objeto são independentes entre si, podendo ser fornecidos por diferentes empresas especializadas, sem prejuízo da funcionalidade final. O parcelamento em itens amplia a competitividade, permite a participação de um maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte locais, e possibilita a obtenção do menor preço para cada item, conforme previsto no art. 47 da Lei nº 14.133/2021 e nos princípios da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa. O Estudo Técnico Preliminar, em seu item 8, indica que “cada item pode ser comprado separadamente, observando melhor preço, sem embargo”, ratificando a viabilidade do parcelamento.

O fornecimento da aquisição será realizado de uma única vez, com entrega imediata (prazo de até 30 dias da ordem de compra), conforme item 5 deste TR.



#### **8.4 Exigências de Habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### **Habilitação jurídica**

##### **Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação vigente;
- No caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, quando aplicável;
- Documento oficial de identificação do(s) representante(s) legal(is) da empresa.

##### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis



do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais o direito de apresentar a documentação fiscal mesmo com restrições, ficando a regularização condicionada ao momento da contratação

### **Regularização Fiscal Posterior**

- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, a licitante declarada vencedora será convocada para regularizar a situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração
- A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

### **Declarações**

- Declaração unificada (adaptada conforme o caso): 1. de que não emprega menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021; 2. se está inserida na obrigatoriedade de Reserva para pessoas com deficiência. 3. Fato impeditivo e declaração de idoneidade; 4. de enquadramento como ME/EPP/MEI

## **9. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da aquisição perfaz o valor de R\$ 19.116,75 (dezenove mil, cento e dezesseis reais e setenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

O valor foi estimado a partir de regular Pesquisa de Mercado realizada em observância ao art. 23 da Lei 14.133/2024, apurando-se a média dentre as propostas de preços recebidas por empresas e profissionais do ramo.



## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria da CMRS, sob os números:

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.29.00.00 – Material para áudio, vídeo e foto

Saldo: R\$ 1.761.755,94 (um milhão, setecentos e sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.52.33.00.00 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto

Saldo: R\$ 2.544.045,39 (dois milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos)

## 11. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Rio do Sul para o exercício de 2026, aprovado pela Resolução nº 1.484, de 18 de dezembro de 2025. Na referida resolução, consta no Grupo 2 – Material Permanente, Subgrupo Equipamentos de Áudio e Vídeo (4.4.90.52.33).

**LUIS FERNANDO** Assinado de forma digital por

**SCHWEDER:0421** SCHWEDER:04215337909

**5337909** Dados: 2026.04.30 12:46:59

-03'00'

**Luis Fernando Schweder**

**Diretor Geral da Câmara Municipal de Rio do Sul**



**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA:**

1. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2. em conformidade com o inciso IV do art. 63, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que a referida empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e demais normas aplicáveis.

**(ou)**

2. não está inserida na obrigatoriedade de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e demais normas aplicáveis.

***(manter o item correspondente a situação a qual se enquadra)***

3. estendido aos administradores e sócios com poderes de administração: a) que até a presente data não há nenhum fato impeditivo à sua habilitação; b) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; e c) que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.

4. está enquadrada como \_\_\_\_\_ (Microempresa – **ME**, Empresa de Pequeno Porte – **EPP** ou Microempreendedor Individual – **MEI**), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição indicada, nos termos da Lei.

***(excluir este item caso não se enquadre)***

Declara, por fim, que está ciente de que a falsidade desta declaração poderá acarretar as sanções administrativas previstas na legislação aplicável.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

(assinatura do representante da empresa)  
**(Nome, Cargo e CPF)**



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

**(ART. 63, § 1º DA LEI FEDERAL 14.133/2021)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº  
\_\_\_\_\_.

**DECLARA:**

Que a proposta apresentada no Processo Licitatório supra referido compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Rio do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante da empresa)

**(Nome, Cargo e CPF)**